



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 126/2019.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera o Anexo II e Anexo XIII da Lei Complementar Municipal Nº 014/2010, que passarão a ter as seguintes redações:

“-----

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I

<i>Símbolo</i>	<i>Base de Comissionamento</i>		<i>Cargos</i>	<i>Vagas</i>
	<i>Pessoal de Carreira (opcional)</i>	<i>Pessoal Externo</i>		
D A I – 01	VB + FG	8.330,14	Chefe do Departamento Jurídico	01
D A I – 01	VB + FG	8.330,14	Chefe do Departamento Jurídico de Tributos	01
D A I – 02	VB + FG	6.861,44	Chefe do Departamento de Engenharia	01
D A I – 02	VB + FG	6.861,44	Chefe do Departamento de Mecânica	01
D A I – 03	VB + FG	5.911,39	Chefe de Campo da Agricultura	01
D A I – 04	VB + FG	4.222,43	Chefe de Estradas	01
D A I – 04	VB + FG	4.222,43	Chefe Pedagógico Social	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor de Indústria e Comércio	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor de Tesouraria	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Licitação	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor Administrativo Jurídico	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor Administrativo de Gabinete	02



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor de Departamento de Compras	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor de Imprensa e Comunicação Social	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor de Limpeza Urbana	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor de Relações Públicas	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento Contábil	02
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Esporte	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Geo-obras	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Obras	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Projetos	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Assistência Social	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Centro de Convivência	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Cultura	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Turismo e Mineração	01
D A I – 06	VB – FG	3.068,88	Coordenador da Defesa Civil Municipal	01
D A I – 06	VB + FG	3.068,88	Coordenador de Departamento de Trânsito	01
D A I – 06	VB + FG	3.068,88	Coordenador de Departamento de Tributos	01
D A I – 06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Departamento de Assistência Social	01
D A I – 06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Departamento de Frotas	01
D A I – 06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Departamento do DAE	01
D A I – 06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Departamento do Bolsa Família	01
D A I – 06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Esporte – Zona Urbano	01
D A I – 06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Esporte – Zona Rural	01
D A I – 07	VB + FG	2.426,00	Assessor de Departamento	07
D A I – 07	VB + FG	2.426,00	Assessor de Informática e Tecnologia	01
D A I – 07	VB + FG	2.426,00	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01
D A I – 07	VB + FG	2.426,00	Encarregado da Junta de Serviço Militar, UMC e UECT	01
D A I – 08	VB + FG	1.999,40	Chefe da Ouvidoria Municipal	01
D A I – 09	VB + FG	1.990,09	Chefe de Gerenciamento	03
D A I – 10	VB + FG	1.791,50	Chefe de Departamento	14
D A I – 10	VB + FG	1.791,50	Diretor da Casa Lar - Residente	02
D A I – 10	VB + FG	1.791,50	Chefe do Departamento de Frotas	01
D A I – 11	VB + FG	1.393,39	Chefe de Divisão	10
D A I – 11	VB + FG	1.393,39	Assessor da Casa Lar	02
D A I – 12	VB + FG	998,00	Assessor de Limpeza Urbana	08
SUBTOTAL – D A I				88



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO XIII -

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: DIRETOR DA CASA LAR - RESIDENTE

Símbolo: D A I - 10

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Formação Alfabetizada

Habilitação: desejável experiência em atendimento a adolescente; pessoa ou casal que trabalha e reside na Casa de Acolhimento.

• CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer a direção, coordenação, controle e orientação dos trabalhos da Casa Lar.

Descrição Analítica: O Diretor deverá ser cargo comissionado, de carreira ou não. Deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima e o cumprimento de suas respectivas atribuições.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: Autonomia para gerir a rotina “doméstica”, inclusive as despesas da casa; cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; relação afetiva personalizada e individualizada com cada adolescente; organização do ambiente; auxílio a adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; organização de fotografias e registro individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros. Quando se mostrar necessário e pertinente o psicólogo ou assistente social deverão também participar deste acompanhamento; apoio na preparação do adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado pelo psicólogo ou assistente social do serviço de proteção social especial (média ou alta complexidade).

-----"



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Complementar Municipal nº 014/2010, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigor os demais dispositivos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.PARANAÍTA/MT, em 21 de março de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT